



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CEP 35169-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 038/97

Nº :
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

Autoriza o Município de Braúnas a contribuir com 1% (um por cento) do FPM para repasse ao Hospital Regional de Guanhães e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Braúnas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

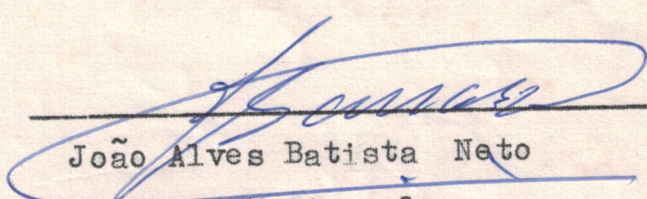
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir com 1% (um por cento) das cotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste - CISCEN, que será repassado ao Hospital Regional / de Guanhães Associação de Caridade Nossa Senhora do Carmo, como ajuda para funcionamento do mesmo.

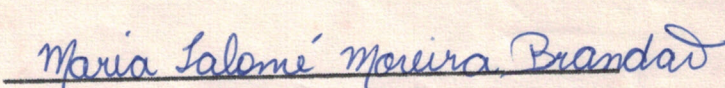
Art. 2º - A contribuição destinada ao Consórcio / Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste, constará do respectivo orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-se. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Braúnas, 03 de fevereiro -
ro de 1997.


João Alves Batista Neto
Prefeito Municipal


Maria Salomé Moreira Brandão
Secretária